



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2022 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o Projeto de Lei nº 037/2022, *“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$413.223,44 (quatrocentos e treze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências”*.
2. Publicada, a proposição foi distribuída a estas Comissões para manifestar-se, de forma conjunta, via parecer, em atendimento ao disposto no artigo 83 do Regimento Interno.
3. É sucintamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em sede preliminar, reconheço estarem presentes todos os requisitos intrínsecos à apresentação da proposta, sobretudo aqueles pertinentes à competência, eis que o assunto envolve matéria de exclusivo trato por parte da municipalidade, a teor do que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e também quanto à iniciativa (legitimidade), posto tratar-se de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos exatos termos da alínea “a”, inciso I, parágrafo 1º do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 107...

§ 1º. São de iniciativa privativa do Prefeitos as Leis que:

....

c) orçamento municipal anual, plurianual e as diretrizes orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

5. No mérito, o Prefeito Municipal busca autorização para abrir no orçamento municipal de 2022, crédito adicional suplementar, com a finalidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas as seguintes ações:

- a) R\$198.493,44, para Equipamentos Diversos p/Vigilância Epidemiológica e Ambiental;
- b) R\$89.730,00, para Equipamentos para Unidades de Atenção Básica;
- c) R\$125.000,00, para Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

6. Para atender as despesas serão utilizados recursos, no mesmo valor, com anulação parcial de saldo das seguintes dotações:

- a) Anulação de R\$323.493,44 de Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- b) Anulação de R\$89.730,00 (oitenta e nove mil, setecentos e trinta reais).

7. Conforme consta da mensagem do Prefeito anexa ao Projeto de Lei, “*Os recursos próprios alocados serão utilizados para complementação de valores na aquisição de veículos para a vigilância epidemiológica e atenção primária da saúde, financiados em parte pelas resoluções SES/MG 7554/21, 6821/18. Os demais recursos foram creditados neste exercício sem previsão orçamentária total, relativo as resoluções SES/MG 6985/19 e 7734/21 serão para investimento no setor de vigilância epidemiológica e relativo a resolução SES/MG 7844/21 é para contratação de profissionais especializados relacionados no Plano de Trabalho do Programa Valora Minas – Hospital Plataforma*”.

8. Destarte, não vejo óbice à aprovação do projeto de lei.

CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

9. Em face do exposto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 037/2022 e no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

Vereador **AURELICE GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Relatora